



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2133

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

LEÃO AMIGO

2024



**DESTINE PARTE DO SEU "IR"
E AJUDE A TRANSFORMAR VIDAS**

**PESSOA FÍSICA 6%
PESSOA JURÍDICA 1%**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2133

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	4
Gestor de Contrato	4
Editais	5
Edital de Notificação	5
Edital de Audiência Pública	5
Secretaria Municipal da Administração	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Secretaria Municipal da Fazenda	7
Editais	7
Edital de Notificação	7
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	8
Atos de Pessoal	8
Portarias	8
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA	9
Fundação Educacional de Votuporanga	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 17 292, de 21 de maio de 2024

(Dispõe sobre a suspensão de dois dias de gozo de férias do servidor público municipal Elton Marcel da Silva, lotado na Controladoria Geral do Município, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos dois dias de gozo de férias do servidor público municipal Elton Marcel da Silva, matrícula nº 69466, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 28 de maio de 2024, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 10 e 11 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de maio de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal de Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 17 298, de 22 de maio de 2024

(Dispõe sobre readaptação do servidor público municipal Wellington Bertolassi, Agente Fiscal Tributário I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal Wellington Bertolassi, matrícula nº 49700/1, Agente Fiscal Tributário I, para exercer a função diversa de Técnico do Executivo XXI - Administração Geral IV, a partir de 20 de

maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2024.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de maio de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 17 299, de 22 de maio de 2024

(Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional especial no valor de R\$ 81.500,00, autorizado pela 7.139, de 21 de maio de 2024)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, um crédito adicional especial, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora - 01 - Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores

Função 17 Saneamento

Sub Função 122 Administração Geral

Programa 0049 Obras de Saneamento Básico

Atividade 2.125 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 1.500,00

Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

17.512.0049.1.049 - 097

Projeto 1.049 - Construção de Próprios Municipais -



SAEV

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 15.000,00

Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

17.512.0049.1.099 - 113

Projeto 1.099 - Substituição da Geomembrana e Desassoreamento das Lagoas na ETE Simonsen

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 65.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, que trata do excesso de arrecadação no exercício considerando ainda a tendência do exercício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de maio de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente da SAEV Ambiental

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 17 300, de 22 de maio de 2024

(Designa a servidora pública municipal Danitielei Gonçalves dos Santos Peres para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a servidora pública municipal Danitielei Gonçalves dos Santos Peres, matrícula nº 62588, a partir de 07 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2024.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de maio de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 051/2024

Processo nº 099/2024 Dispensa de Licitação nº 021/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e **art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023**,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - PROCESSO Nº 099/2024**, cujo objeto é a **Contratação do SEST SENAT (Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte) para aplicação de Cursos de Conductor Especializado (Formação e Atualização) - DETRAN/CONTRAN**, os seguintes servidores:

Gestor Contratual os servidores **Aline Fernanda Moreno Ramos**, portadora do CPF nº 364.XXX.XXX-90, Chefe de Divisão de Serviços de Transporte em Saúde; **Nilza Moreira Alves**, portadora do CPF nº 184.XXX.XXX-19, Chefe de Departamento de Gestão SUAS (Sistema Único de Assistência Social); **Ivone Justino Borges Giacomini**, portadora do CPF nº 223.XXX.XXX-54, Chefe de Divisão de Transporte Escolar e Gestão de Frota; **Marcello Arenas Stringari**, portador do CPF nº 276.XXX.XXX-78, Secretário Municipal de Esportes e Lazer; **Sérgio Lopes**, portador do CPF nº 121.XXX.XXX-32, Chefe de Divisão de Trânsito e a nomeação de **Fiscal Contratual** os servidores **Cristiane Maricato Moreto**, portadora do CPF nº 221.XXX.XXX-27, Chefe de Divisão de Controle de Frotas; **Claudia Andrea Trindade**, portadora do CPF nº 181.XXX.XXX-01, Chefe de Departamento de Suporte Administrativo; **Vanessa Florencio Figueiras**, portadora



do CPF nº 259.XXX.XXX-04, Agente Operacional I; **Jhonatas Dias da Silva**, portador do CPF nº 379.XXX.XXX-58, Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Esporte e Lazer e **Alexandra Aparecida dos Santos Silva**, portadora do CPF nº 392.XXX.XXX-20, Chefe de Departamento de Trânsito, Transporte e Segurança.

Fica revogado o Ato de Designação de Gestor de Contrato nº 50/2024.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de maio de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Ensino Fundamental	R\$ 171.694,78
Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Creche	R\$ 83.527,19
Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Pré-Escola	R\$ 83.493,32
Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 02ª Parcela de MAIO/2024	R\$ 651.587,65
Instituto Nacional Agrária-ITR -Imposto Territorial Rural	R\$ 3.505,18
Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 61.318,78

Votuporanga, 22 de maio de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 28 de maio de 2024, às 15h30min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios da Execução Orçamentária da Saúde correspondente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024 atendendo ao §5, do artigo 36, da Lei Complementar Federal nº141 de 13 de janeiro de 2012, bem como das atividades desenvolvidas pela citada

Secretaria.

Votuporanga, 06 de maio de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 28 de maio de 2024, às 15h00min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais correspondente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024 em cumprimento ao §4º, do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº101 e inciso XL, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município.

Votuporanga, 06 de maio de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - Onde se lê: PROCESSO Nº 104/2024 Leia-se: PROCESSO Nº 102/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa com empreitada de mão de obra especializada e equipamentos, para execução de piso em concreto polido com juntas de dilatação, em diversos locais do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO CORRETA: 10/06/2024.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 22/05/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA.

OBJETO: Contratação de Organização Social de Saúde, visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo aditivo: Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 161.875,15 (cento e



sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de abril de 2024.

Dispensa de Licitação nº 078/2022 - Processo nº 370/2022. Assinatura: 22 de maio de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 22/05/2024.

AVISO DE DISPENSA Nº 023/2024 - PROCESSO Nº 103/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica e aquisição de peças para troca de alavanca de freio de mão estacionário, incluindo cabos de freio esquerdo e direito, para veículo S-10 Placa EOB- 0B17, Frota 100 da Secretaria de Administração, em condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO CORRETA: 29/05/2024.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 22/05/2024.

AVISO DE DISPENSA Nº 024/2024 - PROCESSO Nº 104/2024

OBJETO: Aquisição de itens para manutenção corretiva e preventiva de veículo M.Benz/Caio LO 916.ORE, juntamente com o serviço de mão de obra retirada e instalação de mangueiras de radiador micro M.Benz/Caio LO 916. ORE da Secretaria Municipal de Educação, em condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO CORRETA: 29/05/2024.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 22/05/2024.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PROCESSO Nº 105/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para locação de prancha (por viagem) para transporte de máquinas pesadas, incluindo operador e combustível, dentro do perímetro do Município de Votuporanga, durante o período 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/06/2024.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 22/05/2024.

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO			
INTIMAÇÃO NAP Nº 61699 de 03 de maio de 2024			
Nos termos do art. 497 da Lei n. 1595, de 10 de fevereiro de 1977 e na impossibilidade de ser notificado por vias normais, intimamos o contribuinte abaixo para que cumpra a exigência prevista no art. 530, da Lei n. 1595, de 10 de fevereiro de 1977 " A demolição, parcial ou total, da obra". O não cumprimento da intimação no prazo de 08 (oito) dias implicará em penalidade.			
IV - Quando, no caso de obras ilegalizáveis, o proprietário ou profissional ou firma responsável não executar, no prazo fixado, as medidas determinadas no laudo de vistoria			
§ 4º - As demolições referidas nos itens do presente artigo poderão ser executadas pela Prefeitura, por determinação expressa do Prefeito, ouvida previamente a Procuradoria Jurídica.			
NOME	CPF	CAD. IMÓVEL	ENDEREÇO IMÓVEL
José Reginaldo Alves	000.XXX.XXX-89	4.11.14.06.0900000	Rua Claudio Pereira, 1771 Bairro São João
Votuporanga, 23 de abril de 2024. Manoel Domingo Alves Agente Fiscal de Posturas Mat. 38989/2			



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Atos de Pessoal

Portarias

Portaria nº 510, de 22 de maio de 2024

*(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ADICIONAL POR TEMPO DE
SERVIÇO A SERVIDORA NADIELI
BELTRAMINI GOUVEIA).*

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 71, da Lei Complementar Municipal n.º 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada o direito ao recebimento de anuênio a partir de 1º de abril de 2024 na seguinte proporção:

Nadeli Beltrami Gouveia	5%
-------------------------	----

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2024.

**Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente**

**Renan Denny Feitosa Fernandes
Diretor Adm. Financeiro**

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 2119/2024

*(Designa Igor Guimarães Ribeiro
para a função de confiança de
Chefe de Setor de Controle de
Frota e dá outras providências)*

Luiz Gustavo Gallo Vilela, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Designa para exercer a função de confiança de Chefe de Setor de Controle de Frota, da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental, o servidor público autárquico Igor Guimarães

Ribeiro, matrícula nº 2752, a partir de 07 de maio de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2024.

Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 2114/2024.

Votuporanga, SP, 22 de maio de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE
VOTUPORANGA**

RESOLUÇÃO DO COMDEMA Nº 03, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Anteprojeto de Lei para Criação do Certificado de Responsabilidade Socioambiental “Selo Verde” no Município de Votuporanga.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE VOTUPORANGA – COMDEMA, vinculado ao órgão municipal ambiental, deliberativo no âmbito das questões ambientais e consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais regidas pela Lei Municipal n. 5.723, de 22 de dezembro de 2015 (Instituição do Comdema).

Considerando que o Meio Ambiente é um Direito Humano em que todos têm direito a um ambiente limpo, saudável e sustentável (Resolução da ONU n. 76-300, de 28/julho/2022);

Considerando o compromisso do Brasil em atender os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na Agenda 2030 da ONU;

Considerando que compete ao Comdema propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria de qualidade ambiental do município, observada a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente (art. 2.º, II, da Lei Municipal n. 5.723/2015);

Considerando a efetividade do princípio constitucional do Direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da Constituição Federal);

Considerando ainda que a Constituição Federal concede isenção de impostos para as doações aos projetos socioambientais ou destinados à mitigação dos efeitos das mudanças climáticas (art. 155, I, § 1.º, V).

Considerando ainda mais que constitui princípio geral da atividade econômica a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado, conforme o impacto ambiental dos produtos/serviços e de seus processos de produção/prestação (art. 170, VI da Constituição Federal).

Considerando muito mais ainda que configura função social da propriedade, a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente (art. 186, II, da Constituição Federal)

Considerando que o Estatuto da Cidade estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam a política urbana, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, da propriedade urbana, das diretrizes gerais para a adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços, bem como de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental (Lei n. 10.257/2001);

Considerando que são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Art. 7.º, II, da Lei n. 12.305/2010);

Considerando que os resíduos sólidos devem ser previamente segregados conforme sua constituição ou composição para a Coleta Seletiva (art. 3.º, V, da PNRS);

Considerando que deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, além de constituir atividade lesiva ao meio ambiente (crime), pode gerar multa (Lei Federal n. 9.605/1998, regulamentada pelo Decreto n. 6.514/2008);

Considerando que compete o Sistema Único de Saúde colaborar na proteção do meio ambiente (art. 200, VIII da Constituição Federal);



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE VOTUPORANGA

Considerando finalmente a aprovação do Anteprojeto de lei de Criação do Certificado de Responsabilidade Socioambiental “Selo Verde” na 134.ª Plenária Ordinária do Comdema, realizada em 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica criado o Programa de Certificado de Responsabilidade Socioambiental “Selo Verde” do município de Votuporanga, para incentivar e premiar as ações e os projetos de preservação ambiental das empresas e pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Fica equiparado às pessoas jurídicas, os empreendimentos/prestadores de serviços, urbanos ou rurais, as construções, demolições e grandes reformas, por serem grandes geradores de resíduos sólidos.

Art. 2.º A Comissão do Selo Verde, paritária, será formada por membros da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (Saev Ambiental) e do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga (Comdema), com as seguintes atribuições:

I - Análise, monitoramento, aprovação, emissão e renovação do Certificado de Responsabilidade Socioambiental “Selo Verde”;

II – Elaboração do Manual de Boas Práticas Ambientais.

Art. 3.º O Certificado de Responsabilidade Socioambiental “Selo Verde” terá validade de 2 (dois) anos, sendo renovável a cada 2 (dois) anos mediante vistoria “in loco” na empresa interessada.

Art. 4.º Será concedido o “Selo Verde” para a pessoa jurídica sediada em Votuporanga que preencher no mínimo 7 (sete) dos seguintes requisitos:

I – Possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

II – Ações de segregação e acondicionamento adequados para a Coleta Seletiva;

III – Adoção de no mínimo uma área verde, tal como avenida, praça e reserva ecológica, do Programa Municipal Adote o Verde;

IV – Instalação de placas fotovoltaicas para a produção e consumo de energia;

V – Reaproveitamento de resíduos de origem orgânica ou vegetal, por meio da compostagem ou biodigestor;

VI – Doação de, no mínimo, 1.000 (mil) mudas de árvores com altura mínima de 50 (cinquenta) centímetros, destinadas a reflorestamento, para cada biênio de validade do “Selo Verde”.

VII – Doação de, no mínimo, 10 (dez) salários-mínimos (Nacional) ao Fundo Municipal de Defesa de Meio Ambiente (FUMDEMA), para o subsídio de projetos ambientais em cada biênio de validade do “Selo Verde”;

VIII – Implantação de sistema de captação e reuso das águas pluviais;

IX – Utilização de produtos de origem vegetal, tais como vassoura, esponja, sabão, touca, entre outros, em todas as suas atividades laborativas;

X – Redução progressiva do uso de materiais descartáveis, tais como: copos, pratos, garfinhos, facas, canudinhos, plásticos e isopor; até zerar o uso a cada biênio de validade do “Selo Verde”;

XI – Possuir sistema/ponto de coleta de óleo de cozinha usado;



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE VOTUPORANGA

XII – Implantação do sistema de logística reversa dos produtos que comercializar, para destinação final ambientalmente adequada;

XIII – Possuir sistema/ ponto de coleta para bitucas, caixas de cigarros, pilhas e baterias, quando os comercializar;

XIV – Possuir sistema/ponto de coleta para blister (com ou sem comprimidos), vidros de remédios (vazios ou cheios), quando os comercializar;

XV – Abolição do uso de sacolas plásticas, substituindo-as por sacolas ecológicas de origem vegetal (algodão cru), ou por sacos de papel, ou caixas de papelão;

XVI – Utilização de conjuntos para coletores de resíduos recicláveis, tendo no mínimo as seguintes separações/ classificações: papel/ papelão (azul), plástico (vermelho), metal (amarelo), vidro (verde), perigosos (laranja) e rejeitos (cinza);

XVII – Em Obras Cívicas, realizar a segregação dos Resíduos de Construção Civil (RCC), de acordo com as classes: Classe A – entulho de construção (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto); Classe B – Recicláveis (papel/ papelão, plástico, metal), não vidro; Classe C – Sem tecnologia para reciclagem (gesso e isopor); Classe D – perigosos (tintas, solventes, óleos e outros), conforme Resolução Conama n. 307/2002;

XVIII - Adoção ou preservação de nascente da água e sua respectiva área de recarga, promovendo ações contínuas de curvas de nível/ terraceamento, recuperação e ampliação da mata ciliar, restringindo a área de pastoreio de gado, quando tratar-se de empresa rural;

XIX - Possuir sistema de tanque séptico (fossa séptica), instalado conforme previsto na ABNT NBR 7229/1993, bem como promover a remoção do lodo e espuma dos tanques de forma periódica, por profissionais especializados, quando se tratar de empresa rural;

XX – Redução gradativa de combustível fóssil em, no mínimo, 20% de sua frota e máquinas/equipamentos, substituindo-os por energia de origem limpa, renovável, vegetal ou elétrica.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal baixará portaria ou decreto para regulamentar a execução deste programa.

Art. 6.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Dr. Denilson Carmo Bertolaia
Presidente

(a) Ana Maria Ribeiro Matos Modolo
Secretária Executiva



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE
VOTUPORANGA**

RESOLUÇÃO DO COMDEMA Nº 04, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a adoção de procedimentos para a tramitação interna dos trabalhos no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga - COMDEMA.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga – COMDEMA, vinculado ao órgão municipal ambiental, deliberativo no âmbito das questões ambientais e consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais regidas pela Lei Municipal n. 5.723, de 22 de dezembro de 2015 (Instituição do Comdema), e pelo decreto n. 9.424, de 22 de dezembro de 2015 (Regimento Interno).

Considerando a necessidade de atualizar e normatizar a tramitação interna das petições, requerimentos, e similares;

Considerando mais ainda a melhoria da logística e da gestão envolvendo os conselheiros, a mesa diretora e as Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

Considerando ainda mais a otimização de recursos, melhorando e ampliando a eficiência dos serviços prestados;

Considerando finalmente a aprovação na 134.ª Plenária Ordinária do Comdema, realizada em 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º O Comdema adotará os seguintes ritos para a tramitação interna dos requerimentos, ofícios requisitórios, propostas, e petições de qualquer espécie:

I – A petição, ou documento equivalente, deverá ser entregue por escrito, impresso ou meio digital;

II – A tramitação tem início por meio do “Protocolo” na Secretaria Executiva / Saev Ambiental, ou pelo recebimento via e-mail oficial do Comdema;

III – A Secretária Executiva registrará o documento em Livro próprio, e encaminhará ao Presidente / Mesa Diretora, que definirá o tipo de tramitação “ordinária”, “extraordinária” ou “urgente”;

IV – A Secretária Executiva encaminhará a petição classificada de rito “ordinário” para a respectiva Câmara Técnica (CT) ou Grupo de Trabalho (GT), na seguinte ordem/ prazos:

a) A CT ou GT terão o prazo de até três (3) semanas, a fim de: analisar, pesquisar, discutir e emitir o “Relatório, e respectiva minuta de Resolução, quando necessário”;

b) A Secretária Executiva encaminhará o “Relatório” a todos os conselheiros, titulares e suplentes, para apresentarem, no prazo de dez (10) dias, as “Emendas”, justificando-as;

c) Finalizado o prazo da alínea anterior, de tramitação “ordinária”, a Secretária Executiva incluirá na próxima “pauta” da Plenária, o “Relatório Final”, com ou sem as “Emendas Finais”, para deliberação.

V – As petições consideradas administrativamente “Urgentes”, terão prazos inferiores aos do rito “ordinário”;

VI – As petições consideradas administrativamente “Extraordinárias”, quanto envolver casos mais complexos, terão prazos superiores aos do rito “ordinário”.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Dr. Denílson Carmo Bertolaia
Presidente

(a) Ana Maria Ribeiro Matos Modolo
Secretária Executiva



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DE
VOTUPORANGA**

APÊNDICE – QUADRO RESUMO

ORDEM	LOCAL	PRAZO	EMIÇÃO
1.o	Protocolo / E-mail	48 horas	Registro em Livro próprio
2.o	Câmara Técnica / Grupo Trabalho	até 03 semanas	Relatório e Minuta Resolução
3.o	Conselheiros (titulares e suplentes)	até 10 dias	Emendas
4.o	Reunião Ordinária (Plenária)	Inclusão próx. Pauta	Resolução Deliberativa



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
RESPECTIVO CONTRATO**

Processo FEV nº 007/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico FEV nº 007/2024
(Repetição)

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Mejan & Mejan Ltda

Objeto: registro de preços para a eventual e futura prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos biológicos, químicos e perfuro cortantes, por um período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 007/2024 (Repetição) e seus Anexos, respectiva Ata de Registro de Preços, contrato e proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 01					
ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Valores	
				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	1.000	Kg	Coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduo Classe A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção) - Risco Biológico. Pedido mínimo: 01 kg.	11,38	11.380,00
02	1.100	Kg	Coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduo Classe A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção) - Risco Biológico, subgrupo A, animais mortos. Pedido mínimo: 01 kg.	11,38	12.518,00
03	1.200	Kg	Coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduo Classe B (resíduos que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente e suas características, corrosividade, reatividade e toxicidade) - Risco Químico. Pedido mínimo: 01 kg.	11,38	13.656,00
04	400	Kg	Coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduo Classe E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) - Pérfurocortantes. Pedido mínimo: 01 kg.	11,44	4.576,00

Preço total estimado: R\$ 42.130,00

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 22/05/2024

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br